

2024

Instrumentos de regulamentação  
coletiva de trabalho

e

variação média das remunerações  
convencionais

DEZEMBRO

## Ficha Técnica

**Título:** IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

**Data:** Informação disponível até 31 de dezembro de 2024.

**Editores:** Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

**Site:** [www.dgert.gov.pt](http://www.dgert.gov.pt)

## Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intetabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

## Siglas e notas explicativas

|      |                                                                                                                                                                                                                           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AC   | Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).                                                                                                                                                            |
| AE   | Acordo de Empresa.                                                                                                                                                                                                        |
| CAE  | Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).                                                                                                                                                                       |
| CC   | Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).                                                                                                                                                          |
| IPC  | Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).                                                                                                                                  |
| IRCT | Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho. |
| PCT  | Portarias de Condições de Trabalho.                                                                                                                                                                                       |
| PE   | Portaria de Extensão (de convenção coletiva).                                                                                                                                                                             |
| RMMG | Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')                                                                                                                                                     |
| TCO  | Trabalhadores por Conta de Outrem                                                                                                                                                                                         |
| VMPI | Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)                          |

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

## Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de dezembro foram publicados **21** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 19 negociais (5 contratos coletivos, 1 acordo coletivo, 9 acordos de empresa, 4 acordo de adesão) e 2 não negociais (2 portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **4.426** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

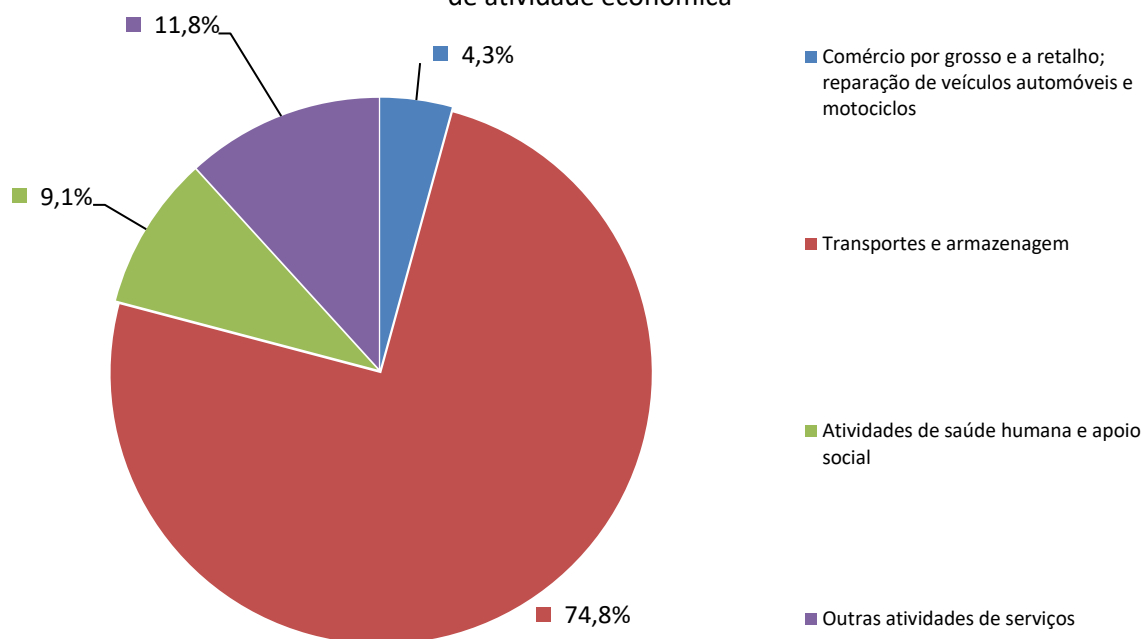
Em dezembro de 2024, verifica-se que o total de IRCT (21), é superior ao total de convenções coletivas em dezembro de 2023 (17), mas verifica-se um decréscimo de 60.716 TCO potencialmente abrangidos face ao período homólogo.

O AC “Infraestruturas de Portugal, SA e SNTSF e outros” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (3.263 TCO) e a sua representatividade é de 73,72% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 4.408 e representam 94,5% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de dezembro. As alterações salariais e outras são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (4 AE; 2 CC), seguidas das alterações não salariais e outras com texto consolidado (3 CC), das 1ª convenções (2 AE), das revisões globais (1 AC; 1 AE), das alterações salariais e outras com texto consolidado (1 AC) e das alterações não salariais (1 AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (188 TCO; 4,26%), ao setor dos Transportes e armazenagem (3.299 TCO; 74,84%), ao setor das Atividades de saúde humana e apoio social (403 TCO; 9,14%), e ao setor de Outras atividades de serviços (518 TCO; 11,75%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

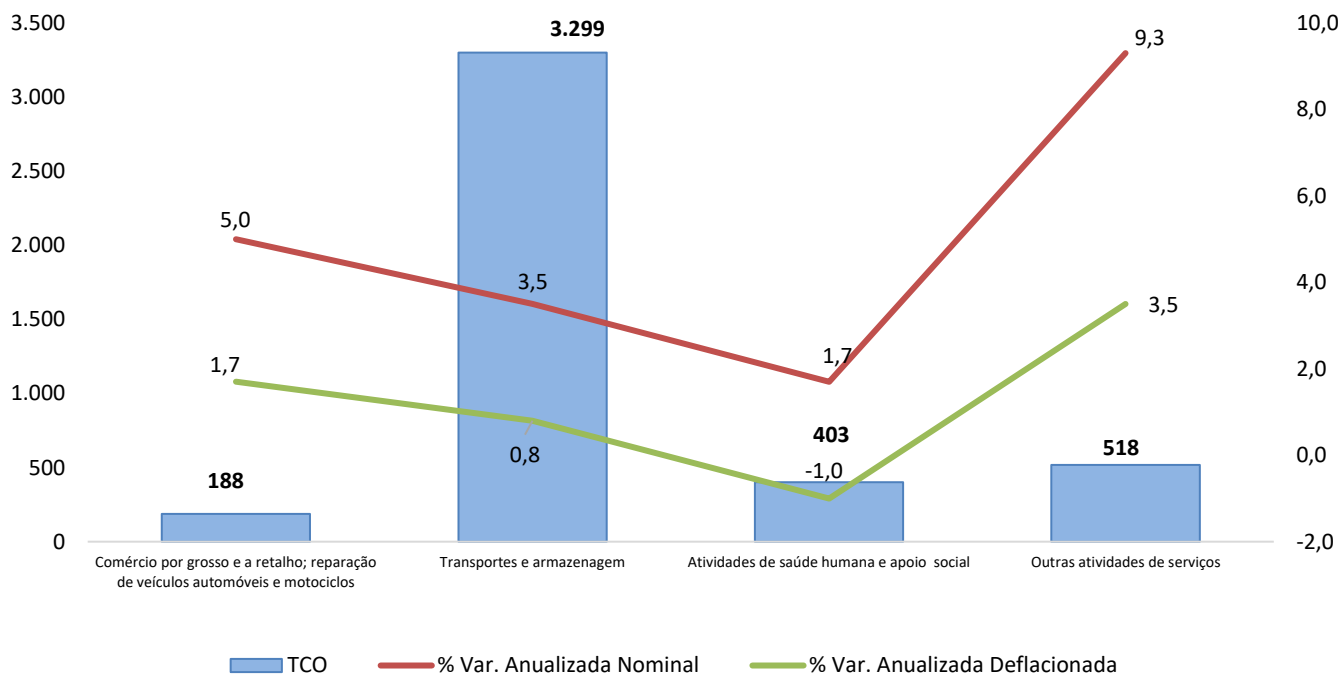


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 54,2 meses.

No setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos é de 57 meses, no setor dos Transportes e armazenagem, e no setor das Atividades de saúde humana e apoio social é de 60 meses, e no setor das Outras atividades e serviços é de 14 meses.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A Variação média ponderada intertabelas para o total dos setores regista na variação anualizada nominal 4,1% e a variação anualizada nominal deflacionada, 1%.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica, no mês em análise, regista na variação anualizada nominal um valor máximo de 9,3% nas Outras atividades de serviços e mínima nas Atividades de saúde humana e apoio social (1,7%).

De referir que a variação anualizada deflacionada no setor das Atividades de saúde humana e apoio social é no mês de dezembro negativa (-1,0%).

No mês de dezembro de 2024 não foi apurada variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia**, porque não foram publicados IRCT nessas circunstâncias.

**Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados**

Continente

|                                                           | 2024      |              |            |                  | 2023      |               |            |                |
|-----------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------|------------------|-----------|---------------|------------|----------------|
|                                                           | dezembro  |              | ano        |                  | dezembro  |               | ano        |                |
|                                                           | IRCT      | TCO          | IRCT       | TCO              | IRCT      | TCO           | IRCT       | TCO            |
| <b>TOTAL de IRCT</b><br>= (6) + (7) + (8) +(10)           | <b>21</b> | <b>4.426</b> | <b>404</b> | <b>1.037.520</b> | <b>17</b> | <b>65.142</b> | <b>478</b> | <b>825.269</b> |
| <b>Total IRCT negociais (10)</b><br>= (4) + (5) + (9)     | 19        | 4.426        | 317        | 933.270          | 17        | 65.142        | 359        | 731.372        |
| <b>Total Convenções Coletivas (9)</b><br>= (1) + (2) +(3) | 15        | 4.426        | 293        | 933.270          | 13        | 65.142        | 299        | 731.372        |
| <b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>                       | <b>5</b>  | <b>188</b>   | <b>117</b> | <b>842.269</b>   | <b>4</b>  | <b>59.149</b> | <b>111</b> | <b>646.992</b> |
| 1ª Convenção                                              | 0         | 0            | 4          | 9.625            | 0         | 0             | 5          | 50.063         |
| Revisão                                                   | 5         | 188          | 113        | 832.644          | 4         | 59.149        | 106        | 596.929        |
| Parcial                                                   | 2         | 188          | 55         | 386.534          | 3         | 23.160        | 63         | 372.287        |
| Com texto consolidado                                     | 3         | 0            | 34         | 272.715          | 0         | 0             | 19         | 98.016         |
| Global                                                    | 0         | 0            | 24         | 173.395          | 1         | 35.989        | 24         | 126.626        |
| <b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>                         | <b>1</b>  | <b>3.263</b> | <b>27</b>  | <b>22.944</b>    | <b>0</b>  | <b>0</b>      | <b>32</b>  | <b>18.923</b>  |
| 1ª Convenção                                              | 0         | 0            | 0          | 0                | 0         | 0             | 2          | 53             |
| Revisão                                                   | 1         | 3.263        | 27         | 22.944           | 0         | 0             | 30         | 18.870         |
| Parcial                                                   | 0         | 0            | 9          | 5.201            | 0         | 0             | 21         | 9.273          |
| Com texto consolidado                                     | 0         | 0            | 9          | 6.399            | 0         | 0             | 6          | 3.000          |
| Global                                                    | 1         | 3.263        | 9          | 11.344           | 0         | 0             | 3          | 6.597          |
| <b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>                        | <b>9</b>  | <b>975</b>   | <b>149</b> | <b>68.057</b>    | <b>9</b>  | <b>5.993</b>  | <b>156</b> | <b>65.457</b>  |
| 1ª Convenção                                              | 2         | 18           | 15         | 4.527            | 1         | 127           | 17         | 2.786          |
| Revisão                                                   | 7         | 957          | 134        | 63.530           | 8         | 5.866         | 139        | 62.671         |
| Parcial                                                   | 5         | 518          | 59         | 39.683           | 1         | 358           | 78         | 25.150         |
| Com texto consolidado                                     | 1         | 403          | 18         | 3.665            | 2         | 197           | 32         | 22.267         |
| Global                                                    | 1         | 36           | 57         | 20.182           | 5         | 5.311         | 29         | 15.254         |
| <b>Acordos de adesão (4)</b>                              | <b>4</b>  | <b>-</b>     | <b>24</b>  | <b>-</b>         | <b>4</b>  | <b>-</b>      | <b>60</b>  | <b>-</b>       |
| <b>Decisões de arbitragem</b>                             | <b>0</b>  | <b>0</b>     | <b>0</b>   | <b>0</b>         | <b>0</b>  | <b>0</b>      | <b>0</b>   | <b>0</b>       |
| Voluntária (5)                                            | 0         | 0            | 0          | 0                | 0         | 0             | 0          | 0              |
| Obrigatória (6)                                           | 0         | 0            | 0          | 0                | 0         | 0             | 0          | 0              |
| Necessária (7)                                            | 0         | 0            | 0          | 0                | 0         | 0             | 0          | 0              |
| <b>Revogações (de CC+AE+AC)</b>                           | <b>0</b>  | <b>0</b>     | <b>1</b>   | <b>0</b>         | <b>0</b>  | <b>0</b>      | <b>2</b>   | <b>0</b>       |
| <b>Portarias (8)</b>                                      | <b>2</b>  | <b>0</b>     | <b>87</b>  | <b>104.250</b>   | <b>0</b>  | <b>0</b>      | <b>119</b> | <b>93.897</b>  |
| Extensão                                                  | 2         | -            | 86         | -                | 0         | -             | 118        | -              |
| Convenções objeto de extensão                             | 0         | -            | 0          | -                | 0         | -             | 0          | -              |
| Condições de trabalho (9)                                 | 0         | 0            | 1          | 104.250          | 0         | 0             | 1          | 93.897         |

Fonte: DGERT

**Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT**

| Continente                                                                                                                                         |              | dezembro 2024       |            |       |              |              |      |                         |              |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|------------|-------|--------------|--------------|------|-------------------------|--------------|-----|
| IRCT                                                                                                                                               | TCO          | Eficácia            |            |       | Variação (%) |              |      | Variação anualizada (%) |              |     |
|                                                                                                                                                    |              | Produção de efeitos |            |       | Intertabelas |              | IPC  | Intertabelas            |              | IPC |
|                                                                                                                                                    |              | Anterior            | Vigente    | Meses | Nominal      | Deflacionada |      | Nominal                 | Deflacionada |     |
| <b>Total (*)</b>                                                                                                                                   | <b>4.426</b> |                     |            |       |              |              |      |                         |              |     |
| CC Associação Nacional dos Opticos e Site                                                                                                          | 188          | 2020/01/01          | 2024/10/01 | 57    | 26,2         | 8,9          | 15,9 | 5,0                     | 1,7          | 3,2 |
| AE Clube de Campismo do Porto - C.C.P. e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal | 18 a)        |                     | 2024/01/01 |       |              |              |      |                         |              |     |
| AE GESLOURES, EM e CESP                                                                                                                            | b)           | 2021/01/01          | 2024/01/01 | 36    | 21,2         | 6,4          | 13,9 | 6,6                     | 2,1          | 4,4 |
| CC UMP - União das Misericórdias Portuguesas e o SEP                                                                                               | b) c)        | 2022/11/01          | 2024/01/01 | 14    |              |              |      |                         |              |     |
| AE Metro - Mondego, SA e STRUP                                                                                                                     | b) c)        | 2024/01/01          | 2024/01/01 |       |              |              |      |                         |              |     |
| AC Infraestruturas de Portugal, SA e SNTSF e outros                                                                                                | 3.263        | 2019/01/01          | 2024/01/01 | 60    | 18,8         | 3,9          | 14,3 | 3,5                     | 0,8          | 2,7 |
| AE TTSL - Transportes Tejo e SOFTLUSA, SA e SENSIQ, SITESE e SITRA                                                                                 | 36           | 2022/01/01          | 2024/01/01 | 24    | 7,6          | -4,4         | 12,5 | 3,7                     | -2,3         | 6,1 |
| AE Santa Casa Misericórdia de Lisboa e SNE                                                                                                         | b) c)        |                     | 2024/01/01 |       |              |              |      |                         |              |     |
| AE TAP - Transportes Aéreos Portugueses, S.A. e SITEMA                                                                                             | b) c)        | 2024/03/01          | 2024/10/01 | 7     |              |              |      |                         |              |     |
| AE UMP União das Misericórdias portuguesas e a FNSTFPS                                                                                             | 518          | 2022/11/01          | 2024/01/01 | 14    | 10,9         | 4,0          | 6,6  | 9,3                     | 3,5          | 5,6 |
| AE Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e SEP                                                                                                      | 403          | 2019/01/01          | 2024/01/01 | 60    | 8,8          | -4,8         | 14,3 | 1,7                     | -1,0         | 2,7 |
| CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e FETESE e outro                                                                                      | b) c)        | 2025/01/01          | 2025/01/01 |       |              |              |      |                         |              |     |
| CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e STAD                                                                                                | b) c)        | 2025/01/01          | 2025/01/01 |       |              |              |      |                         |              |     |
| AE TAP - Transportes Aéreos Portugueses, S.A. e SITAVA e outro                                                                                     | b) c)        |                     | 2024/01/01 |       |              |              |      |                         |              |     |
| CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e Site e outro                                                                                        | b) c)        | 2025/01/01          | 2025/01/01 |       |              |              |      |                         |              |     |

Fonte: DGERT

Nota: \* TCO no total de IRCT Legenda: a) 1ª Convenção; b) TCO já contabilizados; c) Cálculo inviável.

**Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade**

| Continente                                                                           |       |                     | dezembro 2022 |              |      |                         |              |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---------------|--------------|------|-------------------------|--------------|-----|
| ATIVIDADES                                                                           | TCO   | Eficácia<br>(meses) | Variação (%)  |              |      | Variação anualizada (%) |              |     |
|                                                                                      |       |                     | Intertabelas  |              | IPC  | Intertabelas            |              | IPC |
|                                                                                      |       |                     | Nominal       | Deflacionada |      | Nominal                 | Deflacionada |     |
| TOTAL (*)                                                                            | 4.408 | 54,2                | 17,2          | 3,3          | 13,5 | 4,1                     | 1,0          | 3,1 |
| Comércio por grosso e a retalho;<br>reparação de veículos automóveis e<br>motociclos | 188   | 57                  | 26,2          | 8,9          | 15,9 | 5,0                     | 1,7          | 3,2 |
| Transportes e armazenagem                                                            | 3.299 | 60                  | 18,7          | 3,8          | 14,3 | 3,5                     | 0,8          | 2,7 |
| Atividades de saúde humana e apoio<br>social                                         | 403   | 60                  | 8,8           | -4,8         | 14,3 | 1,7                     | -1,0         | 2,7 |
| Outras atividades de serviços                                                        | 518   | 14                  | 10,9          | 4,0          | 6,6  | 9,3                     | 3,5          | 5,6 |

Fonte: DGERT

Nota: \* Total de IRCT com alteração salarial

**Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses \*)**

| Continente |     | dezembro 2024 |              |     |
|------------|-----|---------------|--------------|-----|
| ATIVIDADES | TCO | Variação (%)  |              |     |
|            |     | Intertabelas  |              | IPC |
|            |     | Nominal       | Deflacionada |     |
| TOTAL      |     |               |              |     |
|            |     |               |              |     |

Fonte: DGERT

Nota: \* No mês de dezembro de 2024 não foram publicados IRCT cuja variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses